



SANTA ISABEL, INFANTA DE ARAGÃO E RAINHA DE PORTUGAL: UMA ANÁLISE SOBRE PATRIMÔNIO E GESTÃO NA BAIXA IDADE MÉDIA IBÉRICA

Isabel Cristina Alves Martins

O presente trabalho vincula-se a nossa pesquisa de mestrado, realizada junto ao Programa de Pós-Graduação em História Comparada da UFRJ, sob a orientação da Prof^ª Dr^ª Andréia C. L. Frazão da Silva. Nesta comunicação apresentaremos algumas reflexões sobre gestão e patrimônio, a partir dos testamentos de Isabel de Portugal, além de duas declarações feitas por ela.

Isabel de Portugal era infanta do reino de Aragão e nasceu provavelmente no ano de 1271.¹ Era filha de D. Pedro III e de D. Constança, que articularam seu casamento com D. Dinis, no ano de 1282. Desse matrimônio nasceram dois filhos: a princesa Constança e D. Afonso. Com a morte de D. Dinis, em 1325, as práticas religiosas de D. Isabel se intensificaram. Ela passou a vestir o hábito e o cordão das clarissas e a viver no Mosteiro de Santa Clara de Coimbra, mas não chegou a professar os votos dessa ordem. Ingressou na Ordem Terceira Franciscana, já que pretendia continuar administrando suas rendas e, ao mesmo tempo, ter um contato profundo com a austeridade e observância das clarissas.

As escrituras testamentárias, seguindo a tradição jurídica romana, foram se vulgarizando na Europa Ocidental, em especial, a partir do século XIII. A Igreja valorizava essa preparação para a morte, sobretudo no que tangia a destinação dos bens dos fiéis para as obras de caridade. Contudo, as leis sobre heranças ainda não estavam completamente definidas. Assim, os problemas causados pela falta de direcionamento de legados eram bastante complexos, obrigando, então, Monarquia e Igreja, a estimular a elaboração de testamentos, a fim de minimizar essas querelas.

Com isso, o testamento tornou-se um instrumento importante. Com ele o cristão tomava consciência de sua morte, cuidando para que essa passagem fosse o mais tranqüila possível para aqueles que ficariam vivos, seja sua família ou amigos. Nada mais cristão do que se preocupar com o próximo, mesmo no momento da sua própria morte, e se desapegar dos bens materiais.

O testamento na Idade Média era também um instrumento religioso, com o qual, acreditava-se, o fiel poderia ficar mais próximo da salvação. As crenças do homem medieval, provavelmente levaram a uma maior preocupação em se preparar para a hora da morte, e talvez, por isso, não era raro nos testamentos o estabelecimento de doações às instituições piás ou religiosas, ou mesmo, a

¹ A data correta é difícil se estabelecer, pois encontramos datas distintas. Na sua hagiografia consta a data de 1309 da era de César, o que corresponderia a 1271 na era de Cristo. Já Pinto afirma que a data é 11 de fevereiro de 1270. PINTO, A. S. *Cronologia da Rainha Santa*. Coimbra: Publicações Biblioteca Municipal, 1973, p.7.



determinação do número de serviços e missas destinados ao defunto. O objetivo era que esses gestos pudessem trazer benefícios à alma do morto, aliviando-o dos seus pecados e colocando-o, assim, mais próximo da vida eterna.

Alguns autores vêm trabalhando com testamentos em suas pesquisas, como por exemplo, Hermínia Vasconcelos Vilar e Maria João Marques da Silva, que publicaram, na *Lusitânia Sacra*, o artigo *Morrer e testar na Idade Média: alguns aspectos da testamentária dos séculos XIV e XV*.² Elas defendem que se acreditava que, neste período, os testamentos ajudavam a assegurar a salvação da alma, principalmente pelo caráter perene do registro escrito. Por outro lado, os testadores buscavam também eternizar sua presença no plano terreno, além de garantir vida eterna no Paraíso.

Segundo essas autoras, as entidades religiosas eram os receptores de doações testamentárias por excelência. Podemos perceber que grande parte do legado acabava sendo transferido para essas instituições. Vilar e da Silva ainda especulam que o estímulo às doações para instituições religiosas também fosse uma forma da Igreja conseguir aumentar seu patrimônio, visto que, muitas vezes, era vetada a elas a compra de bens de raiz.

No artigo *En torno a la muerte a finales de la Edad Media aragonesa*,³ de Maria Del Carmem García Herrero e Maria Isabel Falcón Pérez, as autoras afirmam que a hierarquia existente entre os vivos no medievo acabava por permanecer no *pós-mortem*. A preparação para o momento da morte estava presente naquela sociedade de maneira considerada natural. A própria Igreja disseminava a crença em uma vida futura e na ressurreição dos mortos. Através da análise de diversos testamentos aragoneses, as autoras percebem que a preocupação de elaborar um testamento visava evitar enfrentamentos por parte dos herdeiros, além de ser uma forma de ajudar fundações religiosas e pias.

As diferenças sócio-econômicas se manifestam nos testamentos na forma como deveria ocorrer o enterro, nas pessoas que fariam parte do cortejo fúnebre, no local onde ficaria o corpo, e, até mesmo, no número de missas que deveriam ser encomendadas à alma do defunto. Esses pontos acabam se tornando uma forma de distinção social, que auxiliavam, inclusive, à linhagem sucessória do morto. Os primeiros da linha sucessória que ocupassem os locais mais privilegiados de uma capela acabavam por trazer prestígio aos seus descendentes.

² VILAR, Hermínia Vasconcelos e DA SILVA, Maria João Marques. *Morrer e testar na Idade Média: alguns aspectos da testamentária dos séculos XIV e XV*. *Lusitânia Sacra*, Lisboa, 2ª série, n. 4, p. 39-61, 1992.

³ GARCIA HERRERO, Maria Del Carmen; FALCÓN PÉREZ, Maria Isabel. *En torno a la muerte a finales de la Edad Media aragonesa*. *En la España Medieval*, Zaragoza, n. 29, p. 153-186, 2006.



Em *Muerte y ritos funerários en Córdoba a fines de la Edad Media*⁴, José Luis Del Pino García realizou um estudo com mais de trezentos testamentos do Arquivo Histórico Provincial de Córdoba dos anos de 1460 a 1502. O autor reforça a idéia de que, através do estudo dos testamentos, podemos levantar informações para o conhecimento de determinada sociedade. De certa forma, fazer um testamento seria uma obrigação do bom cristão, pois sendo a morte inevitável, era necessário estar preparado para ela não só espiritual como materialmente também.

Maria Lucília Viveiros Araújo, em seu artigo *Contribuições metodológicas para a pesquisa historiográfica com os testamentos*,⁵ apresenta a divisão dos testamentos em: prólogo, no qual há uma saudação e o nome do testador; preâmbulo, que configura a parte religiosa, na qual é feita a encomendação do corpo e é informado o estado de saúde do testador; as disposições espirituais, onde são detalhados a mortalha, o local do sepultamento, os ofícios, as missas e as doações; distribuição do legado, ou seja, da herança propriamente dita, e os testamenteiros; e por fim, as testemunhas, com o local e a data.

Os testamentos na Baixa Idade Média tinham funções variadas. Em primeiro lugar, assegurar a salvação daquele que testava, idéia que percebemos ser bastante difundida, fazendo com que houvesse uma procura na elaboração de tais textos. Em segundo, dar visibilidade para o morto, para que sua memória seja perpetuada. E, por fim, trazer conforto para aqueles que ficavam.

Percebemos também que as instituições religiosas muito se beneficiaram com o ato de testar, fazendo com que a própria Igreja estimulasse a elaboração de tais documentos. As heranças se tornavam um objeto de desejo para conseguir burlar algumas determinações que limitavam aos religiosos o acesso aos bens de raiz. Em Portugal, D. Dinis chegou a criar leis com esse fim, como nos indica Coelho: “*D. Dinis decreta várias leis de desamortização que vão no sentido de impedir à Igreja a compra de bens de raiz*”.⁶

Outro ponto a sublinhar é que a inquietação dos fiéis com relação à morte estava presente em todos, mas foram os nobres que buscaram registrar por escrito as suas determinações testamentárias, até porque eram eles que tinham condições financeiras e intelectuais para tal feito. As mulheres, casadas ou solteiras, dificilmente testavam sozinhas. O comum é que o fizessem em

⁴ DEL PINO GARCÍA, José Luis. *Muerte y ritos funerários en Córdoba a fines de la Edad Media. Miscelânea Medieval Murciana*, Murcia, v. XXV-XXVI, p. 231-268, 2001-2002.

⁵ ARAÚJO, Maria L. V. *Contribuições metodológicas para a pesquisa historiográfica com os testamentos*. Disponível em <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/ anteriores/edicao06/materia01/texto01.pdf>. Acesso em 13/03/2010

⁶ COELHO, Maria Helena da Cruz. *O poder e a sociedade ao tempo de D. Afonso IV*. Disponível em <<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/6442.pdf>. > Acesso em 15/04/2010.



conjunto com um homem.⁷ No caso particular de Isabel, em todas as vezes que fez um testamento, ela sempre o fez de forma isolada, e privilegiando as instituições religiosas, como poderemos ver a seguir.

Isabel fez dois testamentos, o primeiro quando ainda estava casada com D. Dinis, em 1314, e o outro, quando viúva, em 1327. Ambos foram publicados no livro *Dona Isabel de Aragão*, escrito por A. Vasconcelos⁸. No primeiro documento foi seu testamenteiro o próprio marido e ela estabeleceu o Mosteiro de Alcobaça como o local onde deveria ser sepultada, detalhando toda a preparação para o seu enterro. Na análise do documento percebemos que os maiores contemplados para futuras doações foram fundações religiosas e assistenciais, entre elas, o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra com uma doação de quinhentas libras, por exemplo.

O segundo testamento foi elaborado na sua fase de viuvez e determinava como local para o seu sepultamento o Mosteiro de Santa Clara de Coimbra, cuja construção esteve sob seu comando. A cerimônia fúnebre ficaria a cargo da abadessa do dito convento, que passou a ser o maior beneficiado de suas doações.

Na comparação entre os dois testamentos, uma questão que nos parece bastante relevante é com relação ao Hospital de Santa Isabel. No primeiro testamento, a instituição seria contemplada com quinhentas, passando para o montante de doze mil libras no segundo. Esse hospital foi fundado por D. Mor Dias e, posteriormente, sua remodelação e a construção do Mosteiro de Santa Clara de Coimbra junto dele ficaram a cargo da Rainha Isabel. Por diversas vezes, ela se refere a este mosteiro na documentação como “meu mosteiro”.⁹

No caso do Mosteiro de Santa Clara e Santa Isabel de Coimbra, além das 12 mil libras, constam diversas outras doações, como cruzes de ouro, prata, cálices e vestimentas para a sua capela. Essa particularidade pode ser entendida ao analisarmos a trajetória de Isabel na ligação com essa instituição. A posição dos franciscanos em Portugal era bastante interessante, pois estes tinham a admiração da população por sua preocupação com os pobres, mas, por outro lado, também tinham conquistado a monarquia portuguesa, que não os tinha como uma ameaça ao seu desejo de centralização do poder. Os franciscanos buscavam uma posição diferente do restante clero português, que constantemente entrava em atrito com o poder real, interferindo na esfera temporal.

⁷ VILAR, Hermínia Vasconcelos e DA SILVA, Maria João Marques. Op. Cit., p. 43.

⁸ VASCONCELOS, Antonio Garcia Ribeiro de. *Evolução do Culto de Dona Isabel de Aragão, esposa do rei Lavrador D. Dinis de Portugal (A Rainha Santa)*. Coimbra: Arquivo da Universidade de Coimbra, 1993 (reprodução fac-similada da edição de 1891-1894), 2 vol.

⁹ “mando soterrar o meu corpo em o meu Mostejro de Sancta Clara, & de Santa Isabel de Coimbra”. Testamento da Rainha D. Isabel, 1327. In: VASCONCELOS, Antonio Garcia Ribeiro de. *Op. Cit*, vol. II, p. 104.



A chegada dos franciscanos em Portugal e, em especial, na região de Coimbra, trouxe uma atmosfera de rivalidade entre estes e os cónegos regantes de Santa Cruz (conhecidos como crúzios). Esse clima teve como ponto principal a contenda existente como D. Mor Dias, fundadora do mosteiro de Santa Clara.

Apesar de que, de maneira geral, os testadores dividiam seu legado entre diferentes mosteiros e igrejas, a fim de que sua influência fosse levada a diversas partes, bem como para evitar a concentração numa única instituição de todo o patrimônio¹⁰. No caso analisado, a conduta da rainha foi no sentido contrário, pois ainda que a herança da rainha tenha sido distribuída por diversas partes, o grande beneficiário foi, sem dúvida, o Mosteiro de Santa Clara e Santa Isabel de Coimbra. Acreditamos que todo o esforço feito para que a obra iniciada por Mor Dias fosse concluída e se tornasse, mais tarde, o seu próprio lar, causou em Isabel um desejo de criar mecanismos para que o lugar fosse mantido, mesmo após a sua morte.

Ela não só escolheu este local como o guardião do seu corpo, mas também para perpetuar sua obra. Ela própria o intitula “seu” mosteiro, deixando claro sua influência sobre o mesmo. E para melhor expressar isso, existe ainda um codicilo¹¹ da rainha Dona Isabel, de 12 de março de 1328, portanto, feito após seu último testamento e em forma de doação, que novamente coloca o Mosteiro de Santa Clara de Coimbra e seu hospital como foco das benfeitorias da rainha após a sua morte.

Na comparação entre os dois testamentos, alguns itens não sofreram qualquer alteração. Mas existem alguns casos em que o beneficiário acabou ficando com um legado reduzido, como o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. Na nossa avaliação, isso se deu em decorrência da contenda que a rainha teve com os Crúzios, por causa do testamento de D. Mor Dias, dama nobre de Coimbra e fundadora do Convento de Santa Clara de Coimbra.

A partir de 1250, D. Mor Dias recolheu-se no Mosteiro de São João das Dores, ligado aos crúzios de Coimbra. Mesmo vivendo neste mosteiro, ela iniciou a construção do Convento de Santa Clara, o que resultou numa querela que se prolongou por quase três décadas. Os religiosos de Santa Cruz de Coimbra não aceitaram a fundação de um novo mosteiro, ligado aos franciscanos, por uma

¹⁰ VILAR, Hermínia Vasconcelos e DA SILVA, Maria João Marques. Op. Cit., p. 45.

¹¹ “*Codicillus* em latim tanto quer dizer *em romance* como *escritura breve* que alguns homens fazem depois de terem feito seus testamentos. E tal escritura como esta tem grande prova, porque o homem pode minguar ou aumentar os bens que tivesse deixado em testamento.” SETE PARTIDAS. O’NEILL, J. (Org.). *Electronic texts and Concordances of the Madison Corpus of Early Spanish Manuscripts and Pritings*. The Hispanic Seminary of Medieval Studies. Madison and New York, 1999. (Disponível em CD ROM). Sexta Partida, Título XII, Ley I.



sóror professa da sua própria ordem. Mesmo assim, D. Mor fundou o convento e algumas religiosas de S. João ainda a acompanharam¹².

Em 1302, D. Mor Dias faleceu e deixou boa parte de sua herança para o Mosteiro de Santa Clara, entretanto, os cônegos da Ordem de Santa Cruz alegavam que, por ela ter usado o hábito da ordem, os seus bens deveriam ficar com eles. Durante anos a demanda se prolongou, até que o caso chegou à Cúria Romana, que encarregou o Bispo de Lisboa para resolvê-lo. Com isso, a solução encontrada foi a extinção do Mosteiro de Santa Clara em 1311. Entretanto já há alguns anos, a rainha passara a mediar e intervir diplomaticamente na contenda. Com a sua proteção, o papa Clemente V concedeu uma autorização, em 1314, para que ocorresse a refundação do convento das clarissas. Mesmo com a autorização apostólica, a retomada das obras só foi iniciada dois anos depois e somente em 1319 o litígio entre as instituições pode terminar. Com a segunda construção financiada pela rainha, ela decidiu não só reformar o convento, como também ampliá-lo e consagrá-lo a Santa Isabel da Hungria, sua tia-avó e figura destacada entre os Terciários, passando então a chamar-se Mosteiro de Santa Clara e Santa Isabel da Hungria.

A atuação de Isabel nesse litígio foi determinante para o seu desfecho. Acreditamos que as relações da rainha com o Mosteiro de Santa Cruz ficaram estremecidas com toda essa situação, o que fez com que num segundo testamento, a doação para esta comunidade tenha sido diminuída, de quinhentas para apenas cem libras.

Ainda tratando de documentos da chancelaria real, encontramos duas declarações, também impressas no livro de A. Vasconcelos.¹³ A primeira foi feita em 2 de janeiro de 1325 e está em latim. A rainha declarou que queria ser sepultada com o hábito da ordem das clarissas no Mosteiro de Santa Clara de Coimbra. E se ela morresse depois de D. Dinis, vestiria o mesmo hábito, porém somente em sinal de viuvez e humildade, sem emitir nenhum voto ou sujeitando-se a qualquer ordem, regra ou pessoa.

Na outra declaração, datada em 8 de janeiro de 1325 e escrita em português, ela já está na condição de viúva e ratifica as determinações antes especificadas. Ela trata do ato de receber o hábito de Santa Clara, sem, no entanto, sujeitar-se a nenhuma ordem, regra ou pessoa, nem fazer qualquer voto. Os argumentos utilizados pela rainha para tomar essa decisão foram sua idade avançada e suas enfermidades, que seriam limitadores para o cumprimento de suas tarefas como

¹² MARTINS, Armando Alberto. *O mosteiro de Santa Cruz de Coimbra na Idade Média*. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2003, pp. 469-495.

¹³ VASCONCELOS, Antonio Garcia Ribeiro de. *Op. Cit.*



monja. Entretanto, ela também estabelece que dessa forma ela poderia continuar administrando livremente os seus bens, tanto móveis como de raiz.

A data do falecimento de D. Dinis foi o dia 07 de janeiro de 1325, portanto, cinco dias antes da primeira declaração e somente um dia após a segunda. No momento em que ela escreveu a primeira declaração, a morte de D. Dinis era iminente, pois sua saúde estava debilitada e havia chamado a sua família para se despedir.¹⁴

A segunda declaração foi mandada lavrar pela Rainha Isabel e retoma as disposições anteriormente citadas. Ela vestiria o hábito das clarissas, mas se tornaria uma terciária, sem professar os votos de qualquer regra. Entendemos que sua condição de viúva lhe traria uma maior mobilidade nas suas escolhas, por isso, o fato de preferir ficar leiga nos demonstra sua vontade de poder tomar decisões.

Sua percepção era de que era necessário ficar livre para administrar seus bens, o que talvez devido a sua condição de viúva fosse algo possível de acontecer, visto que a mulher viúva estaria fora da esfera do pai ou do marido. Era na viuvez que as mulheres obtinham uma maior autonomia.

Em sua declaração, ela também estipula que poderá usufruir dos seus bens da forma como melhor entender quando fizer seu testamento. O que realmente ela acaba por realizar, como já verificamos, pois elabora um segundo testamento, e posteriormente, um codicilo.

Podemos indicar, a partir da análise desses documentos, que Isabel estava preocupada com as questões econômico-financeiras, assim como buscava a sua própria independência para utilizar suas rendas e seus bens da forma como melhor lhe aprouvesse. O fato de ser uma rainha lhe dava condições favoráveis para poder se sustentar e manter suas obras. Ou seja, mesmo sendo uma mulher, numa sociedade patriarcal, a Rainha Isabel pode tomar decisões, em especial, quando estava viúva.

Ao optar por recolher-se num mosteiro, ainda que sem adotar a regra, nos levar a perceber que, a forma como Isabel conduziu sua vida após a morte de D. Dinis estava em consonância com sua vontade de estabelecer um contato mais profundo com a vida religiosa, porém sem se desvincular de suas rendas e seus bens.

Isabel ainda utiliza seus testamentos como um instrumento para demonstrar suas preferências e seu poder através das alterações realizadas. No caso do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra -crúzio-, teve sua doação diminuída no segundo testamento, em contraste com o aumento

¹⁴ BRANDÃO, Francisco Fr. (Ed.). *Monarquia Lusitana*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1980. Parte V.



significativo da doação feita para o mosteiro de Santa Clara e Santa Isabel de Coimbra – um convento feminino e mendicante – que ela própria ajudou a construir e onde seria enterrada.